

LEI Nº 338 de 3 de Fevereiro de 1965.

"AUMENTA O VALOR DO AUXILIO DA PREFEITURA PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA
DE IPORÃ"

ESTEVÃO OTÓ AVERBECK, Prefeito Municipal de Mondai, Estado de Santa Catarina.

FACO saber a todos os habitantes dêste Municipio, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica aumentado para CR\$30.000(trinta mil cruzeiros) mensais, o auxilio da Prefeitura Municipal de Mondai para com a Uzina de Iporã, referente a iluminação pública daquela Vila.

ARTº 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentaria propria (33 - 3.1.3.0 - 3.1.3.0/51).

ARTº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 1965, revogadas as disposições em contrario, bem como a Lei Municipal nº 293, de 5 de Fevereiro de 1964.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI, 3 de Fevereiro de 1965.

Estevão Oto Averbeck
Estevão Oto Averbeck

Harri Leo Dreyer
Harri Leo Dreyer - Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria
Pref. Munic. Mondai, 3 / 2 / 1965

Secretário Municipal